



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 836

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE DIÁRIAS NO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a Lei nº 836, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar em 40% os valores das diárias, constantes da Lei nº 805, de 16/06/78.

Art. 2º - Fica também, ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o respectivo aumento, toda vez que houver aumento do funcionalismo Municipal, e no mesmo percentual, mediante Decreto.

Art. 3º - Os recursos para atenderem os artigos anteriores, correrão por conta de dotação própria, existente na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 16 de Julho de 1979.

  
ONOFRE GOMES TEIXEIRA  
PRESIDENTE.

*Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em seguida sancionou a Lei nº 836, de 16.07.79.*

*R. P. Onofre Teixeira*  
*Quilômetro*